# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.**

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da aquisição de Material de Construção, Elétricos e Hidráulicos. Os materiais solicitados no presente processo são de grande importância para serem utilizados em construção, reforma e ampliação dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, de modo que a falta destes pode tornar precária a execução de alguns serviços, impactando direta e indiretamente no atendimento aos usuários dos serviços públicos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO**

| LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VAL. UNIT.** | **VAL. TOTAL** |
| 1 | ADAPTADOR PEAD 20 X 1/2 | UNID | 25 | R$ 15,51 | R$ 387,75 |
| 2 | ADAPTADOR PVC 20 X 1/2 | UNID | 50 | R$ 1,00 | R$ 50,00 |
| 3 | ADAPTADOR PVC 25 X 3/4 | UNID | 32 | R$ 7,91 | R$ 253,12 |
| 4 | ADESIVO PARA TUBO PVC 175 G | UNID | 110 | R$ 13,21 | R$ 1.453,10 |
| 5 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 | UNID | 30 | R$ 0,53 | R$ 15,90 |
| 6 | BÓIA ELÉTRICA CAIXA D ÁGUA | UNID | 15 | R$ 66,81 | R$ 1.002,15 |
| 7 | CAIXA DE DESCARGA 9LTS | UNID | 50 | R$ 65,00 | R$ 3.250,00 |
| 8 | CAP PVC SOLDÁVEL 25MM | UNID | 20 | R$ 1,70 | R$ 34,00 |
| 9 | COLAR DE TOMADA PEAD 60 X 3/4" | UNID | 20 | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 10 | EMENDA PVC 1/2" | UNID | 50 | R$ 8,78 | R$ 439,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | EMENDA PVC 3/4" | UNID | 50 | R$ 7,41 | R$ 370,50 |
| 12 | EMENDA UNIÃO PEAD 1/2" | UNID | 20 | R$ 5,13 | R$ 102,60 |
| 13 | EMENDA UNIÃO PEAD 3/4" | UNID | 20 | R$ 7,41 | R$ 148,20 |
| 14 | ENGATE PVC 1/2" 40CM | UNID | 50 | R$ 7,39 | R$ 369,50 |
| 15 | FITA VEDA ROSCA 25 METROS | UNID | 50 | R$ 5,32 | R$ 266,00 |
| 16 | FLANGE SOLDÁVEL 25 MM | UNID | 40 | R$ 6,26 | R$ 250,40 |
| 17 | FLANGE SOLDÁVEL 50 MM | UNID | 10 | R$ 13,58 | R$ 135,80 |
| 18 | JOELHO 20 MM 1/2 | UNID | 50 | R$ 2,81 | R$ 140,50 |
| 19 | JOELHO 25 X 3/4" | UNID | 50 | R$ 5,91 | R$ 295,50 |
| 20 | JOELHO ESGOTO 40 MM | UNID | 50 | R$ 3,64 | R$ 182,00 |
| 21 | JOELHO PVC 3/4" BRANCO | UNID | 50 | R$ 1,99 | R$ 99,50 |
| 22 | JOELHO PVC ESGOTO 100MM | UNID | 30 | R$ 13,57 | R$ 407,10 |
| 23 | JOELHO PVC ESGOTO 75MM | UNID | 30 | R$ 11,61 | R$ 348,30 |
| 24 | JOELHO PVC LR 25MM X 1/2" | UNID | 50 | R$ 2,96 | R$ 148,00 |
| 25 | JOELHO PVC LR 25MM X 3/4" | UNID | 50 | R$ 2,60 | R$ 130,00 |
| 26 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM | UNID | 50 | R$ 0,91 | R$ 45,50 |
| 27 | LAVATÓRIO+COLUNA DE LOUÇA PARA BANHEIRO | UNID | 30 | R$ 186,89 | R$ 5.606,70 |
| 28 | LUVA PVC ESGOTO 50MM | UNID | 50 | R$ 5,52 | R$ 276,00 |
| 29 | LUVA PVC LR 25 X 3/4 | UNID | 40 | R$ 1,49 | R$ 59,60 |
| 30 | LUVA PVC LR 25 X 3/4 AZUL | UNID | 40 | R$ 4,88 | R$ 195,20 |
| 31 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM | UNID | 50 | R$ 0,88 | R$ 44,00 |
| 32 | LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM | UNID | 30 | R$ 8,17 | R$ 245,10 |
| 33 | LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM | UNID | 40 | R$ 14,73 | R$ 589,20 |
| 34 | LUVA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50MM | UNID | 50 | R$ 7,89 | R$ 394,50 |
| 35 | MANGUEIRA CRISTAL 1/2 5OMTS | UNID | 50 | R$ 44,90 | R$ 2.245,00 |
| 36 | MANGUEIRA PEAD 1" C/ 100MTS | RL | 150 | R$ 168,00 | R$ 25.200,00 |
| 37 | NIPLE PVC 3/4" | UNID | 40 | R$ 2,67 | R$ 106,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 38 | NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2" | UNID | 30 | R$ 6,66 | R$ 199,80 |
| 39 | PIA DE INOX PARA COZINHA 1,20M | UNID | 10 | R$ 232,98 | R$ 2.329,80 |
| 40 | PLUG TAMPÃO ROSQUEÁVEL 3/4" | UNID | 20 | R$ 1,45 | R$ 29,00 |
| 41 | REDUÇÃO PEAD 3/4" X 1/2" PARA ÁGUA | UNID | 20 | R$ 0,64 | R$ 12,80 |
| 42 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM | UNID | 20 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 43 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM | UNID | 20 | R$ 44,66 | R$ 893,20 |
| 44 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" | UNID | 50 | R$ 56,77 | R$ 2.838,50 |
| 45 | SIFÃO SANFONADO PVC 40MM | UNID | 25 | R$ 10,19 | R$ 254,75 |
| 46 | SPUD PARA VASO SANITÁRIO | UNID | 10 | R$ 4,70 | R$ 47,00 |
| 47 | TANQUE TRIPLO | UNID | 4 | R$ 459,97 | R$ 1.839,88 |
| 48 | TEE PVC ESGOTO 100 | UNID | 10 | R$ 19,36 | R$ 193,60 |
| 49 | TEE PVC SOLDÁVEL 25MM | UNID | 80 | R$ 2,43 | R$ 194,40 |
| 50 | TEE PVC SOLDÁVEL 50MM | UNID | 40 | R$ 11,98 | R$ 479,20 |
| 51 | TORNEIRA DE METAL 1/2" | UNID | 60 | R$ 25,83 | R$ 1.549,80 |
| 52 | TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA PIA DE BANHEIRO | UNID | 50 | R$ 45,52 | R$ 2.276,00 |
| 53 | TORNEIRA DE METAL 3/4" | UNID | 50 | R$ 32,90 | R$ 1.645,00 |
| 54 | TORNEIRA DE PVC PARA PIA 1/2 | UNID | 30 | R$ 11,06 | R$ 331,80 |
| 55 | TORNEIRA PARA BEBEDOURO 1/2" | UNID | 40 | R$ 10,75 | R$ 430,00 |
| 56 | TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" | UNID | 20 | R$ 4,43 | R$ 88,60 |
| 57 | TUBO PVC ESGOTO 100MM | UNID | 100 | R$ 98,00 | R$ 9.800,00 |
| 58 | TUBO PVC ESGOTO 40MM | UNID | 60 | R$ 35,89 | R$ 2.153,40 |
| 59 | TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM | UNID | 60 | R$ 19,18 | R$ 1.150,80 |
| 60 | TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM | UNID | 70 | R$ 26,50 | R$ 1.855,00 |
| 61 | TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM | UNID | 50 | R$ 15,01 | R$ 750,50 |
| 62 | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM | UNID | 100 | R$ 48,12 | R$ 4.812,00 |
| 63 | TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM | UNID | 50 | R$ 52,79 | R$ 2.639,50 |
| 64 | VASO SANITÁRIO COMPLETO | UNID | 30 | R$ 403,33 | R$ 12.099,90 |

| | | |
|---|---|---|
| | R$ 96.720,75 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) | **R$ 96.720,75** |

| LOTE II - PORTAS E JANELAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | painel TCE VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 01 | CONFECÇÃO DE PORTA DE FERRO CHAPA ONDULADA 2,10X0,90 | UND | 30 | R$ 839,53 | R$ 25.185,90 |
| 02 | CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO SOB ENCOMENDA DE JANELA DE FERRO COM METALON 40X30 MM, COM BANDEJA EM CHAPA PRETA LISA Nº 22MM, 04 DOBRADIÇAS, 04 FERROLHOS, MEDINDO 1.00X 1.20, PINTADA COM TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO NA COR DEFINIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ | UND | 30 | R$ 554,34 | R$ 16.630,20 |
| R$ 41.816,10 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS E DEZ CENTAVOS | | | | | R$ 41.816,10 |

| **LOTE III - AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E FERROS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VAL. UNIT.** | **VAL. TOTAL** |
| 1 | BOMBA MANUAL PARA INSETICIDA 500ML | UNID | 5 | R$ 13,89 | R$ 69,45 |
| 2 | BROCA PARA CONCRETO 10MM | UNID | 50 | R$ 8,54 | R$ 427,00 |
| 3 | DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3" | PAR | 40 | R$ 10,59 | R$ 423,60 |
| 4 | ENXADA LARGA COM CABO | UNID | 20 | R$ 57,16 | R$ 1.143,20 |
| 5 | ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO | UNID | 20 | R$ 53,22 | R$ 1.064,40 |
| 6 | ENXADÃO COM CABO | UNID | 20 | R$ 58,85 | R$ 1.177,00 |
| 7 | ESPÁTULA DE AÇO 12CM CABO DE MADEIRA | UNID | 10 | R$ 14,42 | R$ 144,20 |
| 8 | FACÃO PONTA RETA 16 | UNID | 20 | R$ 39,43 | R$ 788,60 |
| 9 | FACÃO PONTA RETA 20" | UNID | 20 | R$ 29,61 | R$ 592,20 |
| 10 | FECHADURA INOX EXTERNA | UNID | 50 | R$ 46,57 | R$ 2.328,50 |
| 11 | FOICE ROÇADEIRA | UNID | 20 | R$ 37,21 | R$ 744,20 |
| 12 | LINHA DE NYLON PARA PEDREIRO COM 100MTS | UNID | 50 | R$ 7,54 | R$ 377,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | LUVA LATEX CANO LONGO | PAR | 50 | R$ 5,66 | R$ 283,00 |
| 14 | LUVA LATEX X-G | PAR | 50 | R$ 9,23 | R$ 461,50 |
| 15 | MAKITA | UNID | 5 | R$ 452,00 | R$ 2.260,00 |
| 16 | MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO | UNID | 2 | R$ 75,77 | R$ 151,54 |
| 17 | MARRETA OITAVADA 5KG COM CABO | UNID | 15 | R$ 144,65 | R$ 2.169,75 |
| 18 | MARTELO DE UNHA 25 MM | UNID | 25 | R$ 75,30 | R$ 1.882,50 |
| 19 | MASCARA RESPIRATÓRIA AZUL SEM VALVULA | UNID | 50 | R$ 5,30 | R$ 265,00 |
| 20 | MASCARA RESPIRATÓRIA COM VALVULA | UNID | 50 | R$ 7,23 | R$ 361,50 |
| 21 | METALON 15x15 BARRA DE 6MTS | UNID | 80 | R$ 38,17 | R$ 3.053,60 |
| 22 | MIOLO DE FECHADURA SOPRANO | UNID | 50 | R$ 19,90 | R$ 995,00 |
| 23 | MIOLO DE FECHADURA STAM | UNID | 50 | R$ 32,23 | R$ 1.611,50 |
| 24 | PALHA DE AÇO N° 1 | UNID | 60 | R$ 4,10 | R$ 246,00 |
| 25 | PENEIRA PARA FEIJÃO 55MM | UNID | 22 | R$ 38,76 | R$ 852,72 |
| 26 | PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,5 X 50 | UNID | 100 | R$ 0,40 | R$ 40,00 |
| 27 | PARAFUSO COM BUCHA | UNID | 510 | R$ 0,25 | R$ 127,50 |
| 28 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0 X 35MM | UNID | 100 | R$ 0,20 | R$ 20,00 |
| 29 | PARAFUSO PARA TELHA 5/16" 3,66 X 1,10 | UNID | 100 | R$ 1,51 | R$ 151,00 |
| 30 | PORCA 1/4" | UNID | 100 | R$ 1,27 | R$ 127,00 |
| 31 | PORCA SEXTAVADA 3/8" | UNID | 50 | R$ 1,04 | R$ 52,00 |
| 32 | PORCA SEXTAVADA 5/8" | UNID | 50 | R$ 0,50 | R$ 25,00 |
| 33 | PREGO 17 X 27 | KG | 50 | R$ 17,83 | R$ 891,50 |
| 34 | PREGO 18 X 30 | KG | 35 | R$ 18,92 | R$ 662,20 |
| 35 | PREGO 18 X 27 | KG | 35 | R$ 18,47 | R$ 646,45 |
| 36 | PREGO 22 X 48 | KG | 50 | R$ 17,64 | R$ 882,00 |
| 37 | PULVERIZADOR 20LTS | UNID | 5 | R$ 398,55 | R$ 1.992,75 |
| 38 | PÁ DE BICO COM CABO 120 CM | UNID | 20 | R$ 51,67 | R$ 1.033,40 |
| 40 | ROLO DE ESPUMA 9Cm PARA PINTURA | UNID | 20 | R$ 6,84 | R$ 136,80 |
| 41 | SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA | UNID | 20 | R$ 13,83 | R$ 276,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | TRENA 5MTS | UNID | 10 | R$ 18,27 | R$ 182,70 |
| 41 | VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO PIAÇAVA | UNID | 100 | R$ 31,66 | R$ 3.166,00 |
| **R$ 34.285,86 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** | | | | | **R$ 34.285,86** |

| **LOTE IV - AQUISIÇÃO DE CIMENTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VAL. UNIT.** | **VAL. TOTAL** |
| 1 | CIMENTO DE 50 KG | SC | 1500 | R$ 52,79 | R$ 79.185,00 |
| **R$ 79.185,00 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E CINCO REAIS)** | | | | | **R$ 79.185,00** |

| **LOTE V - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VAL. UNIT.** | **VAL. TOTAL** |
| 1 | AREIA FINA | M³ | 700 | R$ 162,00 | R$ 113.400,00 |
| 2 | AREIA GROSSA | M³ | 700 | R$ 101,60 | R$ 71.120,00 |
| 3 | BRITA | M³ | 300 | R$ 274,44 | R$ 82.332,00 |
| R$ 266.852,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) | | | | | R$ 266.852,00 |

| **LOTE VI - AQUISIÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VAL. UNIT.** | **VAL. TOTAL** |
| 2 | CAIXA D'AGUA 1.000LTS | UNID | 20 | R$ 575,61 | R$ 11.512,20 |
| 3 | CAIXA D'AGUA 5.000LTS | UNID | 12 | R$ 4.021,11 | R$ 48.253,32 |
| 1 | CAIXA D'AGUA 500LTS | UNID | 20 | R$ 373,05 | R$ 7.461,00 |
| **VALOR TOTAL: R$ 67.226,52 (SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** | | | | | R$ 67.226,52 |

| **LOTE VII MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DO PIAUI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | TCE PAINEL | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W | UND | 400 | R$ 157,94 | R$ 63.176,00 |
| 2 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W | UND | 150 | R$ 273,00 | R$ 40.950,00 |
| 3 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W | UND | 100 | R$ 400,91 | R$ 40.091,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | **R$ 144.217,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS)** | **R$ 144.217,00** |

| **LOTE VIII MADEIRA CERRADA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Metro | Quant. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | Linha Madeira 7x14 cm | metro | 2.000 | R$ 37,38 | R$ 74.760,00 |
| 2 | Caibros 3x5 cm | metro | 2000 | R$ 18,95 | R$ 37.900,00 |
| 3 | Ripa 1,5x4cm | metro | 6000 | R$ 2,64 | R$ 15.840,00 |
| 4 | BARROTE DE 7,0CM X 7,0CM | metro | 2000 | R$ 15,28 | R$ 30.560,00 |
| 5 | TABUAS MAD PINUS 30 CM X 2 CM X 300 CM | metro | 1000 | R$ 49,65 | R$ 49.650,00 |
| **R$ 208.710,00 (DUZENTOS E OITO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)** | | | | | **R$ 208.710,00** |

**PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da Prefeitura;

A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela Prefeitura;

Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

Se disser respeitos às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA:**

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

**DA CONTRATANTE:**

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor Responsável, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/21.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.

c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

**PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das Certidões de regularidade junto ao FGTS certidões conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos junto á Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na da Lei 14.133/21.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até 31.12.2026, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 14.133/21.

**PENALIDADES**

a) À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMRGPI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**MARLO DA COSTA FEITOSA**

Secretário Municipal de Administração de Rio Grande do Piauí/PI

# ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º_____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____,____de_____ de 2026.

_____

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

# ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

## "DECLARAÇÃO"

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI**

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

# ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

## PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

**Obs. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso e com firma reconhecida.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DO PIAUÍ
NOSSA HISTÓRIA INSPIRA NOSSO PRESENTE

# ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## "DECLARAÇÃO"

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI**
At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

# ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

## “DECLARAÇÃO”

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI**

At. – Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.**

# ANEXO VII

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

## Processo Administrativo nº. 027/2026

## MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA (...), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.

O Município de Rio Grande do Piauí - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal Sr.Sxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº ----------, expedida pelo ----------, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº ----------, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº ----------, inscrição estadual nº ----------, sediada em ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu ----------, Sr. ----------, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ---------- e portador de C.I. nº ----------, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2026, realizado em ----------, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do processo administrativo nº 027/2026, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI.".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de _____/_____/_____. Segundo a qual:

4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.4. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;

6.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

b) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.

e) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Fornecimento e Serviço" emitida pela Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI.

f) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí durante a execução dos serviços, objeto da licitação.

g) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.

h) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

8.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

8.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

8.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

8.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

8.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

09.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

09.2.1. Advertência;

09.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

09.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

09.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMPVS;

09.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

10.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

10.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";

10.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos V e VIII, do art. nº 137, da Lei Federal Nº 14.133/21, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 138, da referida Lei;

10.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

13.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

16.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande do Piauí- PI, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:

_____

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

RG:

_____

CPF:

RG: